



LEI No 1.126, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de CR\$.518.603,90 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e três cruzeiros e noventa centavos), para atender à despesa decorrente do desconto por compensação de dívidas decorrentes dos empréstimos levantados junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para o SERVIÇO DE REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, das anuidades pertinentes ao exercício de 1.960, assim distribuídas:

JUROS	CR\$ 419.230,90
CAPITAL	CR\$ 99.373,00
TOTAL	CR\$ 518.603,90

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do INDICE TÉCNICO elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de outubro de 1.960, 4002 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS, Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de outubro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argem Batalha

ARGEM BATALHA, Diretor Administrativo.